

Regulamento do Mestrado em Pedagogia do Elearning

Artigo 1º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se ao curso de mestrado em **Pedagogia do Elearning**.

Artigo 2º

Criação

Decorrente das normas constantes dos Decretos-Leis nº 42/2005, de 22 de Fevereiro, e nº. 74/2006, de 24 de Março, a Universidade Aberta cria o mestrado em **Pedagogia do Elearning** e concede o respectivo grau de mestre.

Artigo 3º

Objectivos e competências

O mestrado em **Pedagogia do Elearning** orienta-se para a formação especializada e para o desenvolvimento das competências nos termos do artigo 15º do Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de Março, bem como para as seguintes competências específicas:

- Adquirir, desenvolver, reflectir e analisar o património conceptual e as metodologias de ensino a distância e da virtualidade através da imersão no mundo online;
- Promover a análise crítica sobre os desafios das tecnologias da comunicação e da informação, da “sociedade em rede” e dos modelos de ensino a distância nos contextos de formação/educação na sociedade actual;
- Adquirir e desenvolver competências de comunicação, argumentação, resolução de problemas online, quer em situação de trabalho individual, quer em equipa com recurso a recursos/ferramentas web;
- Aplicar e activar conhecimentos e competências para a selecção, organização de contextos de elearning com base em recursos/ferramentas adequadas para um programa de ensino/formação online e consequente fundamentação pedagógica;

Reitoria

- Desenvolver competências fundamentais na concepção, organização, planeamento avaliação bem como competências de moderação online e de docência/tutoria de cursos de elearning fundamentados em termos pedagógicos;
- Adquirir, desenvolver, aprofundar, aplicar e activar competências de investigação nas áreas temáticas abordadas no curso e competências de investigação através e com o apoio da web.

Artigo 4º

Condições de acesso

1. As condições de acesso ao curso de mestrado em **Pedagogia do Elearning** são as seguintes:

- a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
- b) Titulares de um grau académico estrangeiro conferido na sequência de um primeiro ciclo de estudos (organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha) por um estado aderente a este processo;
- c) Titulares de um grau académico superior reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo Conselho Científico da Universidade Aberta;
- d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, reconhecido como atestando capacidade e competências para a realização do mestrado em Pedagogia do Elearning pelo Conselho Científico da Universidade Aberta.

Artigo 5º

Candidatura

1. Os candidatos ao mestrado devem formalizar a sua candidatura através de um requerimento dirigido ao Reitor da Universidade.

2. O requerimento deve ser instruído com os seguintes elementos:

- a) documento comprovativo de que o candidato reúne as condições a que se refere o artigo 4º;
- b) boletim de candidatura;
- c) curriculum vitae;

Reitoria

d) fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte.

3. Os prazos de candidatura e o número de vagas serão anualmente fixados por despacho do Reitor, mediante proposta do coordenador de curso, depois de aprovados em Conselho Científico.

Artigo 6º

Creditação

Os pedidos de creditação de competências anteriormente adquiridas devem ser incluídos no processo de candidatura, devendo ser apreciados pelo respectivo júri dentro do prazo previsto no artigo 7.º do presente Regulamento.

Artigo 7º

Júri de selecção e seriação

As candidaturas serão apreciadas por um Júri, presidido pelo coordenador do curso e composto por três vogais, um dos quais suplente, docentes do referido curso. Este júri, aprovado pelo Conselho Científico, reunir-se-á até 30 dias úteis após a conclusão do processo de candidatura e procederá à selecção e seriação dos candidatos.

Artigo 8º

Critérios de selecção e seriação

Com vista à selecção e seriação dos candidatos, compete ao júri:

1. Definir, divulgar e aplicar os critérios de selecção e seriação dos candidatos;
2. onferir os dados apresentados pelos candidatos, verificando se cumprem as condições de admissão;
3. Analisar os perfis curriculares dos candidatos e ordená-los tendo em atenção os elementos constantes no currículo académico e profissional;
4. Publicitar a lista ordenada dos candidatos, no prazo de 8 dias úteis, após a conclusão do processo de seriação e selecção.

Reitoria

Artigo 9º

Propinas

1. A Universidade Aberta cobra uma taxa de matrícula e propinas pela inscrição, em cada um dos semestres lectivos que constituem a parte curricular do mestrado, e uma propina pela inscrição para a preparação, realização e defesa da dissertação, bem como pelas inscrições para repetição e/ou melhoria de classificação.
2. O valor das propinas e o respectivo regime de pagamento são fixados anualmente pelos órgãos competentes da Universidade.

Artigo 10º

Coordenação do Mestrado

1. O mestrado em Pedagogia do Elearning possui um coordenador, podendo ser auxiliado por um ou mais vice-coordenadores indigitados pelo Departamento de Ciências da Educação.
2. À coordenação do curso cabe planear, organizar e assegurar a articulação pedagógica e o funcionamento adequado do curso, superintender a sua avaliação e assegurar os processos de ambientação e socialização online dos estudantes e o seu acompanhamento personalizado.

Artigo 11º

Funcionamento

1. O mestrado é um curso de carácter formal, conducente a um diploma de estudos pós-graduados e ao grau de mestre, que é certificado através de uma carta de curso.
2. O mestrado é oferecido em regime de ensino a distância, na modalidade *online* - classe virtual.
3. Anualmente, é fixado pelo Reitor, sob proposta do Conselho Científico, o número mínimo de inscrições que viabilize o funcionamento do mestrado, e que é publicitado no respectivo despacho de abertura.

Reitoria

4. As unidades curriculares que constam do plano curricular do mestrado são leccionadas por doutores, professores da Universidade Aberta, podendo ainda ser leccionadas por doutores, professores de outras instituições de ensino superior, ou especialistas de reconhecido mérito, mediante aprovação do Conselho Científico da Universidade Aberta.

5. A título excepcional, o Reitor pode autorizar a inscrição, de mestrandos, para satisfazer compromissos institucionais de natureza protocolar.

Artigo 12º

Duração e creditação do mestrado

1. O ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de Mestre em **Pedagogia do Elearning** contempla:

a) Um curso de especialização, constituído por um conjunto estruturado de oito unidades curriculares, denominado parte curricular do mestrado, com a duração de dois semestres;

b) A realização de uma dissertação de natureza científica, original, especificamente elaborada para a obtenção do grau de mestre em Pedagogia do Elearning, com a duração de dois semestres.

2. O curso é regido pelo sistema de unidades de crédito ECTS, em vigor na Universidade Aberta.

3. A parte curricular corresponde a 60 unidades ECTS.

4. A preparação, elaboração, apresentação e defesa da dissertação, corresponde a 60 unidades ECTS.

Artigo 13º

Estrutura curricular

1. Elementos de caracterização curricular do mestrado:

a) Área científica predominante do mestrado: **Ciências da Educação**.

b) O curso de mestrado em **Pedagogia do Elearning** é composto por unidades curriculares da área científica das Ciências da Educação e da Psicologia que se

Reitoria

distribuem do seguinte modo: 114 ECTS na área científica das Ciências da Educação e 6 ECTS da área da Psicologia, conforme os quadros a seguir:

QUADRO N.º1

1º ANO

ÁREA CIENTÍFICA	SIGLA	CRÉDITOS	
		OBRIGATÓRIOS	OPTATIVOS
CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO	CEduc	48	18
PSICOLOGIA	Psic	—	6
TOTAL		48	24 (12)*

*O aluno deve realizar 12 ECTS em unidades curriculares de opção

QUADRO N.º2

2º ANO

ÁREA CIENTÍFICA	SIGLA	CRÉDITOS	
		OBRIGATÓRIOS	OPTATIVOS
CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO	CEduc	60	—
TOTAL		60	—

Artigo 14º

Plano de Estudos

1. O plano de estudos do curso de mestrado em **Pedagogia do Elearning** estrutura-se em unidades curriculares e desenvolve-se em 4 semestres.

2. A Estrutura curricular é a seguinte:

Reitoria

QUADRO Nº 3: 1º ANO

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO TOTAL HORAS	CRÉDITOS	OBSERVAÇÕES
MODELOS DE ENSINO A DISTÂNCIA	CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO	Semestral	208	8	1º Semestre
EDUCAÇÃO E SOCIEDADE EM REDE	CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO	Semestral	208	8	1º Semestre
COMUNICAÇÃO EDUCACIONAL	CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO	Semestral	208	8	1º Semestre
APRENDIZAGEM E TECNOLOGIAS	CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO	Semestral	156	6	1º ano Optativa
MATERIAIS E RECURSOS PARA E-LEARNING	CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO	Semestral	156	6	1º ano Optativa
AMBIENTES VIRTUAIS DE APRENDIZAGEM	CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO	Semestral	156	8	2º Semestre
METODOLOGIAS DE INVESTIGAÇÃO EM CONTEXTO ONLINE	CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO	Semestral	208	8	2º Semestre
PROCESSOS PEDAGÓGICOS EM E-LEARNING	CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO	Semestral	208	8	2º Semestre
CONCEPÇÃO E AVALIAÇÃO EM E-LEARNING	CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO	Semestral	156	6	1º ano Optativa
PSICOLOGIA E INTERNET	PSICOLOGIA	Semestral	156	6	1º ano Optativa

QUADRO Nº 4: 2º ANO

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO		OBSERVAÇÕES
			TOTAL HORAS	CRÉDITOS	
DISSERTAÇÃO	CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO	Anual	1569	60	2º ano

Artigo 15º

Regime de frequência e precedências

1. A participação nas actividades definidas para as diferentes unidades curriculares é obrigatória, devendo o mestrando assegurar a realização de um mínimo das actividades previstas pelo coordenador e docentes das unidades curriculares, as quais são definidas e publicitadas anualmente, de molde a obter a respectiva frequência, sem o que não pode ser aprovado nessa unidade curricular.
2. No curso de Mestrado em **Pedagogia do Elearning**, a inscrição para a elaboração e apresentação da dissertação está condicionada à aprovação prévia da totalidade das unidades curriculares que integram o respectivo curso de especialização.

Artigo 16º

Regime de avaliação e classificação das unidades curriculares

1. A avaliação contempla obrigatoriamente uma componente de avaliação contínua, que não pode ser inferior a 60 %, e avaliação final, assumindo uma diversidade de possibilidades, nomeadamente, os portfolios, configuração de ferramentas, projectos individuais e de equipa, ensaios, resolução de problemas, estudos de caso, participação em discussões, relatórios de pesquisas, testes.
2. A avaliação final de cada unidade curricular é ponderada entre a avaliação contínua e uma componente de avaliação somativa final, de carácter individual realizada no final de cada unidade curricular, podendo contemplar a elaboração de artigos/ensaios, elaboração de trabalhos, de projectos, apresentação e discussão de trabalhos, de projectos, realização de testes de acordo com o definido pela equipa docente em articulação com o coordenador do curso de mestrado.
3. As classificações finais de cada unidade curricular são expressas numa escala numérica de 0 a 20, correspondendo as classificações inferiores a 10 à reprovação.

Artigo 17º

Repetição e melhoria de classificação

1. É admitida melhoria de classificação no máximo de 1/3 das unidades curriculares que compõem a parte curricular do mestrado.
2. Em caso de reprovação é permitida uma segunda inscrição no máximo de 1/3 de unidades curriculares constantes da parte curricular.
3. A inscrição para efeito das situações referidas nas alíneas anteriores deve ser efectuada no 3º e 4º semestres desde que se verifique a abertura da nova edição do curso de mestrado. Esta nova inscrição pressupõe o adiamento da data prevista para a apresentação da dissertação.
4. Em caso de nova reprovação nas unidades curriculares em atraso não há lugar a reembolso das propinas pagas e cessa o direito de apresentação da dissertação, sem prejuízo do estudante se candidatar a outra edição do mesmo mestrado.

Artigo 18º

Inscrição como supranumerários

1. Aos mestrandos que tenham obtido aprovação em pelo menos 2/3 das unidades curriculares é permitida a sua reinscrição uma única vez como supranumerários, sendo as condições de admissibilidade estabelecidas anualmente pela coordenação do curso.
2. O valor desta reinscrição bem como o respectivo pagamento são estabelecidos de acordo com o estipulado no artigo 9.º do presente regulamento.

Artigo 19º

Diploma de Estudos Pós-Graduados

1. A Universidade Aberta atribui um "*certificado de curso de estudos pós-graduados em Pedagogia do Elearning*" aos mestrandos que tenham obtido a aprovação na parte curricular do mestrado.
2. A classificação final é expressa no intervalo de 10 a 20, da escala numérica inteira de 0 a 20, e corresponde a classificação da parte curricular do mestrado.

Reitoria

3. A classificação da parte curricular do mestrado é obtida pelo cálculo da média ponderada das classificações obtidas nas unidades curriculares que a integram, tendo em consideração os respectivos créditos.
4. A Universidade Aberta atribui o *Diploma de Estudos Pós-Graduados em Pedagogia do Elearning* aos mestrandos que tenham obtido a aprovação na parte curricular do Mestrado.
5. O diploma a que se refere o número anterior é reconhecido como formação especializada pós-graduada.
6. O diploma e o suplemento ao diploma são emitidos nos prazos estabelecidos pelos órgãos competentes da Universidade Aberta.

Artigo 20º

Suspensão da contagem dos prazos

1. A contagem dos prazos para a entrega e para a defesa da dissertação pode ser suspensa por decisão do Reitor, após exposição do mestrando e ouvido o Conselho Científico, para além de outros órgãos previstos na lei, nos seguintes casos:
 - a) prestação de serviço militar;
 - b) licença por maternidade e licença parental;
 - c) doença grave e prolongada ou acidente grave do mestrando, quando a situação ocorra no decurso do prazo para a entrega e para a defesa da dissertação;
 - d) exercício efectivo de uma das funções a que se refere o artigo 73º do Decreto-Lei nº 448/79, de 13 de Novembro, ratificado, com alterações, pela Lei nº 19/80, de 16 de Julho.

Artigo 21º

Regras para a apresentação e aceitação do plano de dissertação

1. A preparação da dissertação é orientada por um doutor ou por um especialista de mérito reconhecido pelo Conselho Científico, da Universidade Aberta.
2. A orientação pode ser assegurada em regime de co-orientação.

Reitoria

3. No prazo máximo de 30 dias úteis após a afixação da última pauta de avaliação da parte curricular, deve ser entregue no secretariado do mestrado:

- a) o plano da dissertação;
- b) o parecer e declaração de anuência do(s) respectivo(s) orientador(es);
- c) o orçamento de encargos e a declaração da anuência da entidade que os suportará, quando a elaboração da dissertação, trabalho de projecto ou relatório de estágio envolva o recurso a infra-estruturas ou serviços a título oneroso.

Artigo 22º

Regras para a entrega da dissertação, trabalho de projecto ou relatório de estágio

1. A dissertação deverá ser entregue dentro do prazo máximo de um ano, a contar da data da publicitação da última pauta de avaliação da parte curricular.
2. Nos serviços da Universidade Aberta devem ser entregues:
 - a) três a cinco exemplares da dissertação em suporte papel, consoante o número de membros do júri;
 - b) parecer e declaração de anuência do (s) respectivo (s) orientador (es) ou declaração de desvinculação do (s) respectivo(s) orientador(es).
3. Após a aceitação pelo júri da dissertação para provas públicas de defesa, deve o mestrando proceder à entrega de mais cinco exemplares da dissertação, sendo dois em suporte papel e três em suporte digital, em formato PDF.

Artigo 23º

Composição e nomeação do Júri

1. A apreciação e a discussão pública da dissertação são efectuadas por um júri.
2. O júri é nomeado pelo Reitor, sob proposta do Conselho Científico, nos 30 dias úteis posteriores à entrega da dissertação. O Júri é constituído, no mínimo, pelos seguintes elementos:
 - a) o orientador ou orientadores da dissertação;
 - b) um doutor da área, ou especialista de mérito reconhecido, pertencente à Universidade Aberta;

Reitoria

c) um doutor da área ou especialista pertencente a outra Universidade ou Instituição de reconhecido mérito (nacional ou estrangeira).

3. A presidência do júri é desempenhada pelo professor mais graduado e antigo. Em caso de impedimento, as suas funções são desempenhadas pelo vogal mais antigo.

4. O despacho de nomeação do júri deve ser comunicado ao mestrando, por escrito, no prazo de oito dias úteis a partir da data da sua publicitação.

Artigo 24º

Tramitação do processo

1. Nos 30 dias úteis subsequentes à publicitação do despacho da respectiva nomeação, o júri profere um despacho liminar, no qual, em alternativa:

- a) declare aceite a dissertação;
- b) recomende, fundamentando, a reformulação da dissertação.

2. Verificando-se a situação descrita na alínea b) do número anterior, o mestrando dispõe de um prazo de 90 dias úteis, improrrogável, durante o qual pode proceder à reformulação da dissertação, ou declarar que a pretende manter tal como a apresentou.

3. Considera-se desistência do mestrando se, esgotado o prazo referido no número anterior, não apresentar a dissertação reformulada, nem declarar que prescinde dessa faculdade.

4. As provas públicas devem ter lugar no prazo de 60 dias úteis a contar:

- a) do despacho de aceitação da dissertação;
- b) da data de entrega da dissertação reformulada ou da declaração de que prescinde da reformulação.

Artigo 25º

Defesa pública

1. O acto de defesa da dissertação é público.

2. A defesa da dissertação só pode ter lugar com a presença de um mínimo de três membros do júri.

Reitoria

3. A defesa da dissertação não pode exceder noventa minutos e nela podem intervir todos os membros do júri, sendo concedido ao candidato 10 minutos iniciais para a apresentação oral do seu trabalho.
4. É proporcionado ao candidato um tempo igual ao utilizado por cada membro do júri.

Artigo 26º

Deliberação do júri

1. A deliberação do júri é tomada por maioria dos membros que o constituem através de votação nominal justificada.
2. Em caso de empate, o membro do júri que assume a presidência dispõe de voto de qualidade.
3. A deliberação do júri é expressa no intervalo de 0 a 20 na escala numérica inteira de 0 a 20.
4. Da defesa da dissertação e das reuniões do júri é lavrada acta, da qual constarão a classificação e os votos emitidos por cada um dos seus membros, bem como a respectiva fundamentação.

Artigo 27º

Classificação final do grau de mestre

1. A classificação final do grau de mestre é obtida tendo em consideração a média ponderada dos seguintes elementos:
 - a) a classificação final da parte curricular do mestrado, calculada nos termos referidos no ponto 3 do Artigo 19 destas normas, à qual é atribuído peso 1;
 - b) a classificação final da dissertação à qual é atribuída peso 2;
2. A classificação final do grau de mestre é expressa no intervalo de 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

Artigo 28º

Carta de Curso

1. O grau de mestre é titulado por uma Carta de Curso emitida pelo órgão legal e estatutariamente competente e é conferido na especialidade de **Pedagogia do Elearning**, pressupondo a frequência e aprovação nas unidades curriculares que constituem o curso, ou equivalente, a elaboração de uma dissertação especialmente escrita para o efeito, sua defesa e aprovação em provas públicas.
2. A emissão da Carta de Curso, das suas certidões e do suplemento ao diploma, elaborado nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 42/2005, ocorre no prazo fixado pelos órgãos competentes da Universidade.

Artigo 29º

Disposições finais

1. Aos Conselhos Científico e Pedagógico da Universidade compete acompanhar a aplicação do presente regulamento, intervindo, quando solicitado, no âmbito das respectivas competências e emitindo os devidos pareceres.
2. As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente Regulamento são resolvidas pelos órgãos da Universidade, no respeito pelas suas competências e legislação geral aplicável.